Assistência Humanitária na Região MENA: limites e possibilidades

Asistencia humanitaria en la región MENA: límites y posibilidades

Humanitarian Assistance in the MENA Region: Limitations and Possibilities

Laura Tavares Soares

Resumo: Neste Informe analisamos a Assistência Humanitária no MENA (com foco no Oriente Médio), destacando suas restrições e possibilidades, especialmente nos países e nas regiões em conflito e com crises permanentes. Foram descritas as principais agências de ajuda humanitária, bem como o descompasso entre as necessidades crescentes e a capacidade de assistência. Também ficou demonstrado que essas necessidades vão muito além de situações humanitárias de emergência, com situações estruturais e longa permanência no tempo. O financiamento da assistência humanitária na região foi analisado, evidenciando o decréscimo de recursos disponíveis além de um subfinanciamento crônico. Foram destacados os impactos da redução brusca de recursos por parte dos EUA a partir de 2025. A escalada de conflitos regionais amplia as necessidades e complicam a logística das intervenções de assistência, restringidas por insegurança e restrições de acesso. A assistência humanitária no Irã foi destacada como um caso diferenciado com relação ao restante dos países da região, analisando a chamada *Diplomacia Humanitária* protagonizada sobretudo pela principal organização humanitária do país, a *Sociedade do Crescente Vermelho Iraniano* (IRCS / "Iranian Red Crescent Society"). O *Direito Internacional Humanitário* foi analisado global e regionalmente, sobretudo do ponto de vista das restrições que sofre em função das sanções impostas aos países, em especial ao Irã. Nas Considerações Finais foram analisados dois artigos: um primeiro de um alto representante da ONU, analisando as necessidades *versus* as respostas humanitárias; e um segundo de um escritor palestino que faz um relato baseado no trabalho de campo, entrevistando um morador palestino e uma trabalhadora social, analisando suas respectivas visões que reforçam situações que evidenciam a grave (e permanente) situação da Palestina, onde a sobrevivência se coloca em primeiro plano.

Palabras clave: Asistencia humanitaria; Región MENA; Organizaciones de asistencia humanitaria; Financiación de la asistencia humanitaria; Diplomacia humanitaria; Derecho internacional humanitario; Irán; Sanciones de EE. UU.; Palestina.

***Resumen**: Este informe analiza la asistencia humanitaria en la región MENA (con especial atención a Oriente Medio), destacando sus limitaciones y posibilidades, sobre todo en países y regiones que sufren conflictos y crisis persistentes. Se describen las principales agencias de ayuda humanitaria, así como el desajuste entre las crecientes necesidades y la capacidad de asistencia. Asimismo, se demuestra que estas necesidades van mucho más allá de las situaciones de emergencia humanitaria, abarcando problemas estructurales y a largo plazo. Se analiza la financiación de la asistencia humanitaria en la región, revelando una disminución de los recursos disponibles y una financiación insuficiente crónica. Se destacan los impactos de la drástica reducción de recursos procedentes de Estados Unidos a partir de 2025. La escalada de los conflictos regionales incrementa las necesidades y complica la logística de las intervenciones de*

asistencia, que se ven obstaculizadas por la inseguridad y las restricciones de acceso. La asistencia humanitaria en Irán se presenta como un caso particular en comparación con otros países de la región, analizando la denominada Diplomacia Humanitaria, liderada principalmente por la principal organización humanitaria del país, la Sociedad de la Media Luna Roja Iraní (CRRI). El Derecho Internacional Humanitario fue analizado a nivel global y regional, especialmente desde la perspectiva de las restricciones que enfrenta debido a las sanciones impuestas a países, en particular a Irán. Las Conclusiones analizaron dos artículos: el primero, de un alto representante de la ONU, que examina las necesidades frente a las respuestas humanitarias; y el segundo, de un escritor palestino, basado en trabajo de campo, que incluyó entrevistas a un residente palestino y a un trabajador social, analizando sus respectivas perspectivas que refuerzan situaciones que ponen de relieve la grave (y persistente) situación en Palestina, donde la supervivencia es primordial.

Palabras clave: *Assistência Humanitária; Região MENA; Organismos de assistência humanitária; Financiamento da assistência humanitária; Diplomacia Humanitária; Direito Internacional Humanitário; Irã; Sanções dos EUA; Palestina.*

Abstract: *This report analyzes humanitarian assistance in the MENA region (focusing on the Middle East), highlighting its limitations and possibilities, especially in countries and regions experiencing conflict and persistent crises. The main humanitarian aid agencies are described, as well as the mismatch between growing needs and assistance capacity. It is also demonstrated that these needs extend far beyond emergency humanitarian situations, encompassing structural and long-term issues. The financing of humanitarian assistance in the region is analyzed, revealing a decrease in available resources and chronic underfunding. The impacts of the sharp reduction in resources from the US starting in 2025 are highlighted. The escalation of regional conflicts amplifies needs and complicates the logistics of assistance interventions, which are hampered by insecurity and access restrictions. Humanitarian assistance in Iran was highlighted as a distinct case compared to other countries in the region, analyzing the so-called Humanitarian Diplomacy, primarily led by the country's main humanitarian organization, the Iranian Red Crescent Society (IRCS). International Humanitarian Law was analyzed globally and regionally, especially from the perspective of the restrictions it faces due to sanctions imposed on countries, particularly Iran. The Concluding Remarks analyzed two articles: the first by a high-ranking UN representative, examining needs versus humanitarian responses; and the second by a Palestinian writer, based on fieldwork, interviewing a Palestinian resident and a social worker, analyzing their respective perspectives that reinforce situations highlighting the grave (and ongoing) situation in Palestine, where survival is paramount.*

Keywords: *Humanitarian Assistance; MENA Region; Humanitarian Assistance Organizations; Financing of Humanitarian Assistance; Humanitarian Diplomacy; International Humanitarian Law; Iran; US Sanctions; Palestine.*

Introdução

A assistência humanitária na região MENA (especificamente no Oriente Médio) enfrenta crises sobrepostas e prolongadas em vários países afetados por conflitos, com milhões de pessoas necessitando de apoio vital em 2025-2026.

As necessidades incluem, principalmente, alimentos, **saúde**, nutrição, proteção, água/saneamento, abrigo e educação; todas agravadas por deslocamentos forçados, colapso de serviços com restrições de acesso, choques econômicos e emergências climáticas.

As principais *agências de ajuda humanitária* que atuam na região são:

- ONU [https://www.un.org/en/] [https://news.un.org/pt/news/region/middle-east] e agências: *Escritório das Nações Unidas para a Coordenação de Assuntos Humanitários* — OCHA (coordenação); UNICEF (crianças); Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados — ACNUR/UNHCR (refugiados/deslocados); Programa Alimentar Mundial da ONU — WFP ("UN World Food Programe" (alimentação); e Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura — FAO (agricultura de emergência).
- Panorama Humanitário Global 2026 ("Global Humanitarian Overview 2026 "), apelo lançado pelo Escritório das Nações Unidas para a Coordenação de Assuntos Humanitários (OCHA) que busca arrecadar quase US$ 33 bilhões para auxiliar 135 milhões de pessoas em 50 países.
- Movimento Internacional da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho (maior rede humanitária do mundo)
- ONGs como Médicos Sem Fronteiras: Organização de Ajuda Humanitária (MSF), com parceiros locais e internacionais.

Principais áreas de conflito e necessidades

De acordo com dados e informações do *Escritório das Nações Unidas para a Coordenação de Assuntos Humanitários* — OCH]A [https://www.unocha.org/middle-east-and-north-africa] , da UNICEF, do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados — ACNUR (UNHCR) e planos humanitários globais ("Global Humanitarian Overview") e de expedientes nacionais, algumas das principais zonas de conflito na região MENA são:

- ***Território Palestino Ocupado (Gaza e Cisjordânia)***, com cerca de 3,6 milhões de pessoas em necessidade; com um apelo para financiamento de cerca de 4 bilhões de dólares para 2026. Gaza continua com necessidades graves apesar de um cessar-fogo em outubro de 2025: elevada insegurança alimentar (fome confirmada em partes em períodos anteriores), deslocamento massivo (centenas de milhares a milhões de pessoas), destruição de infraestruturas e restrições de acesso à ajuda. A Cisjordânia enfrenta violência, demolições e restrições de movimento.
- ***Síria,*** com aproximadamente 16,5 milhões de pessoas em necessidade (cerca de 70% da população em alguns relatórios); com requisitos de cerca de 3,2 mil milhões de dólares. Crise prolongada com mudanças políticas (final de 2024), retornos de refugiados e pessoas deslocadas internamente (IDPs) em condições frágeis (infraestruturas danificadas, serviços limitados, contaminação por explosivos). Há necessidades prioritárias em proteção, abrigo e assistência básica.
- ***Iêmen***, com cerca de 23,1 milhões de pessoas em necessidade; apelo de cerca de 2,5 mil milhões de dólares (com priorização de ~1,4 mil milhões para os mais urgentes). Conflito prolongado, elevada insegurança alimentar (milhões em níveis de emergência/IPC Fase 4), colapso de serviços de saúde e deslocamento interno significativo.
- ***Líbano***, com escalada de conflitos entre Israel e Hezbollah (incluindo intensificações em 2026) geraram dezenas a centenas de milhares de deslocados, baixas e danos em

infraestruturas. Combina-se com crise econômica profunda e acolhimento de refugiados (incluindo sírios e palestinos). Necessidades em **saúde**, água, abrigo e proteção.

Outros contextos nacionais e regionais relevantes são a ***Líbia e o Egito/Jordânia*** como países de acolhimento (refugiados sudaneses, sírios e palestinos), com pressão sobre serviços nacionais.

Também temos impactos regionais de escalada de conflitos mais amplos (incluindo guerra Israel/EUA-Irã em 2026) e do conflito no Sudão (com fluxos para Egito e Líbia).

O Irã acolhe grandes populações de refugiados afegãos e foi afetado pela escalada na guerra.

A nível regional, a UNICEF estima que 92,6 milhões de pessoas (incluindo 44,8 milhões de crianças) estejam expostas a riscos vitais em 2026, com elevadas necessidades em **saúde**/nutrição (~99 milhões em alguns indicadores anteriores), proteção infantil (~40 milhões), educação (~38,5 milhões de crianças) e acesso à água segura (~75,7 milhões).

O ACNUR reportou quase 19 milhões de pessoas forçadamente deslocadas ou apátridas na região em 2025 (incluindo ~3,7 milhões de refugiados/requerentes de asilo e ~11,4 milhões de IDPs), com movimentos ligados a crises no Sudão, Mali e conflitos locais.

Os apelos humanitários regionais e nacionais estão tipicamente *subfinanciados* (ex.: alguns planos regionais em torno de 20% ou menos em períodos de 2025). Há cortes significativos de doadores tradicionais (incluindo os EUA) e maior concentração de fundos em algumas crises (como Palestina). Doadores do Golfo (especialmente Emirados Árabes Unidos e Qatar) aumentaram a sua participação, tornando-se proeminentes em vários contextos.

A *assistência humanitária* cobre distribuição de alimentos/cash, cuidados de saúde e nutrição, proteção (incluindo psicossocial), água e saneamento, abrigo e apoio a retornos/reintegração quando possível. Há também esforços de resiliência e ligação a soluções a mais longo prazo, embora o espaço operacional seja frequentemente restrito por *insegurança e restrições de acesso*.

Os ***desafios*** *principais* são o subfinanciamento e a priorização forçada de intervenções; o acesso humanitário limitado e inseguro em zonas de conflito ativo; as crises sobrepostas (conflito + economia + clima + surtos de doenças, com escalada de conflitos regionais que ampliam as necessidades e complicam a logística); a pressão sobre os países de acolhimento; o risco de tensões com comunidades locais; e as rotas de abastecimento com custos elevados).

A situação permanece volátil, com necessidades crescentes e resposta dependente de financiamento flexível, acesso melhorado e coordenação regional.

Análise do financiamento humanitário (com foco na região MENA, 2025–2026)

O financiamento humanitário global e regional sofreu uma contração significativa, marcada por cortes de doadores tradicionais ocidentais, aumento relativo da participação de doadores do Golfo e subfinanciamento crônico de apelos em crises prolongadas. *A situação na região MENA ilustra bem estas dinâmicas, com necessidades elevadas e cobertura desigual*.

Tendências globais de financiamento

De acordo com o "Global Humanitarian Assistance Report 2026" (ALNAP) [https://humanitarianaction.info/document/global-humanitarian-overview-

2026/article/middle-east-and-north-africa-4] o financiamento humanitário internacional se contraiu em cerca de 20% em 2025, caindo para aproximadamente US$ 33,3 mil milhões** — o nível mais baixo numa década e quase um terço abaixo do pico de 2023.

Os Estados Unidos e a Alemanha foram responsáveis pela maior parte das reduções (juntos com cerca de 88% dos cortes). O financiamento dos EUA caiu 55% (–US$ 7,4 bilhões) e o da Alemanha 36%. A quota dos EUA no financiamento público governamental desceu de cerca de 40% para 23%.

Doadores do Golfo aumentaram a sua participação: a quota passou de 10% (2024) para 17% em 2025. Os Emirados Árabes Unidos (+54%, para cerca de US$ 1,8 mil bilhões) e o Qatar (+189%, para cerca de US$980 milhões) lideraram o crescimento. A Arábia Saudita reduziu ligeiramente (–14%), mas continua relevante.

Outros aumentos notáveis foram os do Canadá (+38%), Itália (+15%). A UE/instituições europeias aumentaram a sua quota relativa em vários contextos apesar de volumes estáveis ou ligeiramente em queda.

Cenários para 2026 apontam para nova (embora menor) contração do financiamento público: otimista (–2%) ou pessimista (–11%), o que deixaria o sistema 33–39% abaixo do pico de 2023.

Quase todo o financiamento de apelos interinstitucionais (cerca de 95% em 2025) *vai para crises prolongadas*, alinhado com a proporção de necessidades.

Situação específica na região MENA

A região MENA *concentra uma parte importante das necessidades e do financiamento global*, mas com *grandes disparidades entre crises e forte dependência de poucos doadores.*

Os dados sobre os principais apelos de recursos e a cobertura são da " Coordinated plans 2026 | Financial Tracking Service — OCHA do *início de setembro de 2026*, ainda sujeitos a atualização).

A *região Palestina/Gaza* foi uma das poucas com aumento de financiamento em 2025 (+15%, para US$ 4,4 mil milhões — quatro vezes o nível de 2022). Os Emirados Árabes Unidos tornaram-se o maior doador (financiamento mais do que duplicou), seguidos de outros doadores do Golfo e ocidentais. Em 2026 o apelo emergencial ("Flash Appeal") [https://www.ochaopt.org/content/flash-appeal-occupied-palestinian-territory-2026] ainda permanece significativamente subfinanciado. O Apelo Emergencial de *2026* busca mobilizar US$ 4,06 bilhões para fornecer apoio urgente e vital a 3 milhões de pessoas que necessitam de assistência humanitária em todo o Território Palestino Ocupado (TPO). Nas condições atuais, os parceiros humanitários priorizarão os mais vulneráveis, garantindo uma resposta coordenada e baseada em princípios para atender às necessidades críticas na Cisjordânia, incluindo Jerusalém Oriental, e na Faixa de Gaza.

Síria e Iêmen continuam em *declínio multianual e com cobertura muito baixa*. No Iêmen, setores como segurança alimentar e nutrição estão particularmente afetados.

Em outros contextos (***Líbano***, com acolhimento de refugiados no Egito/Jordânia/Líbia; e com impactos regionais da escalada de conflitos) enfrentam *pressão adicional e financiamento irregular.*

Os principais doadores na região são, portanto, os doadores do Golfo (UAE, Qatar, Arábia Saudita) que ganharam peso decisivo, especialmente na Palestina e em fluxos bilaterais/diretos a governos ou agências nacionais.

A UE/instituições europeias aumentaram a quota relativa em vários países após cortes dos EUA.

Os EUA mantêm a ajuda financeira em alguns contextos, mas com *reduções acentuadas e exclusões pontuais* de países (especialmente com os que mantêm conflitos e guerras).

A Alemanha, o Reino Unido, os países nórdicos e o Canadá continuam relevantes, embora com volumes menores em alguns casos.

Dessa forma, os principais desafios e implicações no *financiamento humanitário* na região são:

1. ***Subfinanciamento estrutural** e priorização*, onde os apelos são cada vez mais "hiper priorizados". Necessidades totais excedem largamente os fundos disponíveis, *forçando cortes em programas de proteção, educação, **saúde** e resiliência*.
2. *Mudança na paisagem de doadores*, com a ascensão do Golfo alterando o equilíbrio (mais financiamento bilateral/direto, menor previsibilidade em alguns casos e maior influência política). *O sistema torna-se menos dependente dos EUA e, no entanto, **mais vulnerável a dinâmicas regionais***.
3. *Impacto operacional*, com custos logísticos elevados (acesso restrito, rotas disruptivas por escalada de conflitos), *baixa cobertura em crises prolongadas* com risco de "*fadiga de doadores*".
4. *Localização e atores nacionais*. O *financiamento direto a atores locais/nacionais continua baixo* (cerca de 5% como primeiros recipientes), apesar de algumas melhorias via doadores do Golfo.
5. *Volatilidade geopolítica*. A escalada de conflitos regionais (incluindo tensões envolvendo Irã, Líbano e Gaza) elevam necessidades e custos ao mesmo tempo que pressionam orçamentos.

Análise do impacto dos cortes no financiamento humanitário dos EUA no MENA (2025–2026)

Os cortes dos Estados Unidos foram o principal motor da contração sem precedentes do sistema humanitário global em 2025. O financiamento humanitário americano caiu cerca de 55% (de aproximadamente US$ 13,5–14 bilhões para cerca de US$ 6,1 bilhões, segundo o *Global Humanitarian Assistance Report 2026* [https://humanitarianaction.info/document/global-humanitarian-overview-2026/article/middle-east-and-north-africa-4]; outras fontes apontam quedas ainda mais acentuadas dependendo da medição). Juntamente com reduções da Alemanha, os EUA responderam por *cerca de 88% da queda total do financiamento humanitário internacional*, que contraiu cerca de 20% num único ano (para ~US$ 33,3 mil milhões) — o nível mais baixo numa década e quase um terço abaixo do pico de 2023.

Impactos específicos na região MENA

A região sofreu de forma particularmente aguda porque dependia fortemente do financiamento americano em várias crises prolongadas, como as do Iêmen, Síria, Líbano, Palestina / Gaza e Cisjordânia.

No setor ***Saúde***, a OMS reportou disrupção em milhares de instalações de saúde em contextos de crise. Na região, o fecho de clínicas e a interrupção de cadeias de fornecimento de medicamentos e cuidados materno-infantis geraram aumento de riscos de mortalidade materna, neonatal e infantil. Evidências de campo (incluindo no Iêmen) documentam mortes evitáveis ligadas à interrupção de serviços.

Na *segurança alimentar e nutrição*, houve redução de rações e de programas de combate à desnutrição aguda. Em vários contextos, *milhões de pessoas deixaram de receber assistência alimentar regular* ou viram as rações cortadas drasticamente.

Na *proteção e serviços para mulheres e meninas*, foram fechados espaços seguros, com interrupção de serviços de prevenção e resposta à violência baseada no gênero e de saúde reprodutiva.

Houve uma enorme *redução da capacidade operacional* com demissões em massa de pessoal local e internacional; *redução da cobertura geográfica* (em média 33% segundo inquéritos a organizações); *atrasos* e *encerramento de atividades*. Organizações locais e nacionais foram particularmente afetadas.

Globalmente, processos de "hiper priorização" reduziram drasticamente o número de pessoas visadas pelos apelos de centenas de milhões em necessidade para alvos muito mais restritos. *Milhões de pessoas foram efetivamente "apagadas" dos planos de assistência.*

Os doadores do Golfo (especialmente Emirados Árabes Unidos e Qatar) aumentaram significativamente as suas contribuições e preencheram parcialmente o vazio em alguns contextos (nomeadamente Palestina). No entanto, o volume, a previsibilidade e a flexibilidade não compensaram totalmente a escala da retirada americana.

A UE e outros doadores ocidentais aumentaram a sua quota relativa em vários países, mas não conseguiram substituir o volume anterior dos EUA.

O sistema de assistência tornou-se mais concentrado, menos resiliente e mais dependente de priorizações extremas. ***A capacidade de resposta a novas escalada de conflitos (como as tensões regionais de 2026) ficou enfraquecida***.

Estimativas independentes (Lancet, Oxfam, "dashboards" de mortalidade evitável) *projetam centenas de milhares a milhões de mortes adicionais evitáveis até 2030 ligadas aos cortes de assistência externa americana*, sobretudo por malária, desnutrição, diarreia, pneumonia, VIH e complicações maternas. Embora estas projeções sejam globais, ***a região MENA — especialmente Iêmen e Síria — figura entre os contextos de alto risco***. Evidências de terreno contradizem alegações oficiais de que "ninguém morreu" em consequência dos cortes.

Dessa forma, os cortes dos EUA em 2025/2026 representaram um *choque estrutural para o sistema humanitário*, com *impacto desproporcional em crises prolongadas da MENA* (Iêmen e Síria em particular). Geraram fechamento de serviços essenciais, *redução de assistência a milhões de pessoas*, perda de capacidade operacional e aumento de riscos de mortalidade evitável.

Embora outros doadores (especialmente do Golfo) tenham mitigado parcialmente alguns efeitos, a escala e o caráter abrupto da retirada americana deixaram lacunas profundas que a hiper priorização e o financiamento residual não conseguiram cobrir. *O sistema opera*

agora com menos recursos, maior seletividade e menor margem para responder a novas crises regionais.

*Em síntese, **o financiamento humanitário na região MENA** em 2025–2026 caracteriza-se por contração global + realocação parcial para o Golfo + subfinanciamento severo de crises prolongadas (especialmente Síria e Iêmen). A Palestina absorveu volumes mais elevados, mesmo assim a cobertura fica aquém das necessidades.*

Sem aumento significativo e previsível de recursos flexíveis, as agências continuarão a operar em modo de priorização extrema, com impacto direto nas populações mais vulneráveis (portanto, de modo emergencial).

Assistência humanitária no Irã: um caso diferenciado

A assistência humanitária no Irã *em 2026* está centrada principalmente na resposta à crise gerada pelo conflito armado iniciado no final de fevereiro de 2026 (ataques coordenados de EUA e Israel), que causou milhares de mortes e feridos civis, deslocamentos em massa e danos à infraestrutura essencial (saúde, água, habitação e energia).

Contexto e impacto humanitário

Desde 28 de fevereiro de 2026, o conflito resultou em mais de 3.400 civis mortos e mais de 33 mil feridos (dados até junho, segundo relatórios da OMS e autoridades). Houve deslocamento interno de cerca de 3,2 milhões de pessoas (maioria de áreas urbanas como Teerã para o norte e zonas rurais), com muitos retornando depois, mas residuais por destruição de moradias (cerca de 149 mil unidades danificadas).

Os danos a hospitais, escolas, redes elétricas e sistemas de água agravam a situação. A economia sofre com inflação elevada (chegando a ~70-84% em relatórios de meados de 2026), desvalorização da moeda, escassez de medicamentos e pressões sobre alimentos, pioradas por sanções e interrupções logísticas.

O Irã continua acolhendo uma grande população de refugiados (cerca de 1,65 milhão sob mandato do ACNUR, em sua maioria afegãos), *cujas necessidades aumentaram com o conflito*.

Principais agentes de assistência humanitária no Irã

- ***Sociedade do Crescente Vermelho Iraniano*** (IRCS / Iranian Red Crescent Society). Agente central e uma das maiores sociedades nacionais do mundo (com centenas de milhares a milhões de voluntários). Atua em busca e resgate, primeiros socorros, distribuição de ajuda, apoio médico e documentação de violações. Mobilizou milhares de equipes em dezenas de províncias.
- ***Movimento Internacional da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho***: [https://www.icrc.org/pt/o-movimento-internacional-da-cruz-vermelha-e-do-crescente-vermelho]

Sua *Federação Internacional* (IFRC — "International Federation of Red Cross") lançou um apelo de emergência (cerca de CHF 40 milhões / ~US$ 51 milhões) para apoiar a IRCS ("Indian Red Cross Society") no atendimento a até 5 milhões de pessoas.

O *Comitê Internacional da Cruz Vermelha* (CICV/ICRC) entregou toneladas de suprimentos (mais de 170 toneladas em abril e 18 toneladas em junho de 2026, incluindo itens médicos, geradores, bombas, kits de higiene e equipamentos para emergências CBRN). Trabalha em parceria com a IRCS em reabilitação física, restabelecimento de laços familiares e Direito Internacional Humanitário.

- Agências da ONU e parceiros. ACNUR (proteção e assistência a refugiados e deslocados), WFP (segurança alimentar, especialmente para refugiados vulneráveis e afetados pelo conflito), UNICEF, OMS e outros. Houve um Plano de Emergência para Refugiados ("Flash Refugee Response Plan") em março-maio de 2026 de cerca de US$ 80 milhões (OBS: Recurso muito inferior às necessidades).
- Ajudas bilaterais e de outros países. Mais de 17 países enviaram assistência (medicamentos, alimentos, equipamentos de resgate) sem pedido formal do Irã, destacando Iraque, Rússia (centenas de toneladas de produtos farmacêuticos), China, Turquia, Índia e outros. Organizações como IHH também contribuíram.
- ONGs internacionais com presença prévia (ex.: "Norwegian Refugee Council") e canais humanitários (incluindo isenções de sanções para alimentos, medicamentos e dispositivos médicos) facilitam o fluxo, embora haja desafios logísticos e de financiamento.

Resposta e Necessidades atuais (até meados/final de 2026)

As prioridades incluem **saúde de emergência** e suporte psicossocial, abrigo e itens não alimentares, água/saneamento, proteção (especialmente para deslocados e refugiados), segurança alimentar e recuperação de infraestrutura (escolas, serviços essenciais). A *recuperação* está em andamento em algumas áreas (mais de 1.100 escolas restauradas relatadas); no entanto as necessidades persistem devido a danos residuais, inflação e tensões/conflitos intermitentes.

O financiamento reportado ao sistema de rastreamento da ONU (FTS) para 2026 estava na casa de dezenas de milhões de dólares (parcialmente coberto), com contribuições da UE, Japão, Alemanha, Noruega e outros. A *resposta doméstica iraniana (via IRCS e governo) é a principal, complementada por apoio internacional*.

Desafios

As sanções e as restrições financeiras complicam o comércio humanitário (apesar das isenções); há riscos a trabalhadores humanitários (ataques a armazéns e mortes de socorristas relatados); e a situação econômica interna pressiona a população vulnerável. Canais como o humanitário via Catar existem para facilitar o comércio permitido.

Análise do papel da Sociedade do Crescente Vermelho Iraniano (IRCS — "Iranian Red Crescent Society")

A Sociedade do Crescente Vermelho da República Islâmica do Irã (IRCS) é a *principal organização humanitária nacional do país* e um dos atores centrais na resposta à crise gerada pelo conflito iniciado em 28 de fevereiro de 2026. Fundada em 1922 (originalmente como Sociedade do Leão e Sol Vermelho). É *membro pleno do Movimento Internacional da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho desde 1929 e atua como auxiliar das autoridades públicas em emergências*.

Estrutura e capacidade

Possui alcance nacional, com mais de 500–580 filiais, milhares de unidades locais, centros de operações de emergência em todas as províncias e bases de resgate.

Com relação aos Recursos Humanos conta com cerca de 7.000–7.500 funcionários e entre 2,6 e 5 milhões de voluntários (números variam conforme a fonte e o período; há um forte componente jovem, com *milhões de voluntários abaixo de 35 anos*).

Possui um mandato legal. Por lei iraniana, lidera operações nacionais de emergência, busca e resgate, socorro, saúde de emergência e abrigo. Também promove educação sobre desastres, redução de riscos e *Direito Internacional Humanitário* (DIH).

Suas áreas de atuação permanentes são resposta a desastres (especialmente terremotos, área de expertise reconhecida), serviços de ambulância, banco de sangue, reabilitação física, **saúde**, ***produção de medicamentos e equipamentos***, e restabelecimento de laços familiares.

É considerada a única organização local com alcance comunitário em todo o território e goza de respeito e acesso privilegiado, o que a torna indispensável em crises.

*Papel do **IRCS** no conflito de 2026*

Desde o início das hostilidades (ataques de EUA e Israel), a IRCS assumiu o protagonismo absoluto na resposta humanitária interna

Com resposta de emergência imediata, ativou mecanismos nacionais, mobilizou centenas de filiais (529 ativas no auge), mais de 2.100 equipes de resposta e cerca de 6.500–6.565 pessoas (funcionários + voluntários) em 30 províncias e quase 200 cidades. Realizou milhares de missões de busca e resgate, salvamentos técnicos, primeiros socorros e apoio psicossocial.

*Com respeito aos **Serviços de Saúde** e apoio, conta com unidades móveis de saúde, tratamento ambulatorial, linha de apoio mental ("hotline" 4030, com dezenas de milhares a milhões de chamadas registradas), distribuição de itens de socorro e assistência a deslocados.*

Além do socorro operacional, a IRCS desenvolveu três frentes paralelas: *resposta de emergência, diplomacia humanitária e documentação jurídica*. Coletou evidências (fotos, vídeos, relatos e avaliações de campo) sobre ataques a áreas civis, hospitais, escolas e infraestrutura e as transmitiu a instituições internacionais (incluindo o *Tribunal Penal Internacional, Conselho de Segurança da ONU e Conselho de Direitos Humanos*). O presidente da IRCS, Pirhossein Kolivand, preside o *Comitê Nacional de Direito Internacional Humanitário*.

Tem ainda o papel de coordenação da ajuda internacional, recebendo e distribuindo suprimentos de dezenas de países e organizações (medicamentos, alimentos, equipamentos de resgate) sem que o Irã tivesse feito um apelo formal amplo. Foi o principal interlocutor e receptor de doações do CICV (mais de 170 toneladas em abril + 18 toneladas em junho de 2026, incluindo itens médicos e equipamentos de proteção CBRN) e do apelo de emergência da IFRC — *Federação Internacional* do *Movimento Internacional da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho* (inicialmente CHF 40 milhões, posteriormente revisado para cima, visando apoiar milhões de pessoas).

A IFRC elogiou publicamente a IRCS como “modelo de excelência em gestão de crises”, destacando a mobilização rápida de voluntários, a escala da assistência e o compromisso com os princípios fundamentais do Movimento.

Seus pontos fortes são a *capilaridade e a confiança comunitária; a experiência acumulada em desastres naturais e conflitos anteriores (incluindo a guerra Irã-Iraque); a capacidade de operar sob fogo e em ambiente de alta insegurança (vários voluntários e socorristas morreram em serviço); e o papel de coordenador da resposta do Movimento no país, em complementaridade com o CICV (Cruz Vermelha).*

A proximidade institucional com o Estado iraniano (posição de auxiliar das autoridades) gera *questionamentos sobre neutralidade plena* em contextos politicamente sensíveis. Algumas fontes independentes notam divergências entre números oficiais da IRCS e contagens de grupos de direitos humanos.

Tem que arcar com riscos operacionais elevados (ataques a armazéns e equipes) e pressões logísticas (combustível, medicamentos, sanções que afetam indiretamente a cadeia de suprimentos).

Apesar da forte base doméstica, ainda possui algum grau de dependência de financiamento e suprimentos externos em *crises de grande escala*.

Em síntese, no conflito de 2026, a IRCS (“Iranian Red Crescent Society”) consolidou-se como o pilar da resposta humanitária iraniana e um ator de relevância internacional. Sua combinação de capacidade operacional massiva, alcance territorial e engajamento em diplomacia e documentação elevou seu perfil no Movimento Internacional de Assistência Humanitária. Continua sendo o parceiro prioritário do CICV e da IFRC no Irã, tanto em emergências quanto em atividades de longo prazo (reabilitação, DIH, apoio a refugiados e imigrantes afegãos e resiliência comunitária).

Detalhes sobre a Diplomacia Humanitária da Sociedade do Crescente Vermelho Iraniano (“Iranian Red Crescent Society” — **IRCS)**

A *diplomacia humanitária* tornou-se um dos pilares centrais da atuação da IRCS durante o conflito de 2026 (iniciado em 28 de fevereiro). Segundo Razieh Alishvandi, vice-diretora de Assuntos Internacionais e Direito Humanitário da IRCS, a organização transformou a crise em três missões paralelas: resposta de emergência, diplomacia humanitária e documentação jurídica internacional. *A diplomacia humanitária passou a ser tratada como uma “frente de combate” ao lado das operações de resgate.*

A IRCS utilizou sua *rede internacional de parceiros* (sociedades nacionais do Movimento, IFRC, CICV, ONU e governos) para:

- Comunicar ao mundo a realidade no terreno (impactos humanitários, ataques a civis, hospitais, escolas, ambulâncias e instalações do próprio Crescente Vermelho).
- Coordenar o recebimento e a distribuição de ajuda internacional (mesmo sem um apelo formal amplo do governo iraniano).
- Defender a *proteção de trabalhadores humanitários* e o respeito ao ***Direito Internacional Humanitário*** (DIH).
- Buscar soluções práticas para *obstáculos causados por sanções* (canais financeiros, aquisição de medicamentos, equipamentos e veículos de resgate).

- Posicionar a IRCS como um ator global relevante, compartilhando experiências e *propondo iniciativas regionais*.

Suas principais ações e iniciativas foram:

- *Comunicação e "advocacy" internacional*. A IRCS fortaleceu o diálogo com parceiros para transmitir *evidências e relatos do impacto humanitário*. Isso incluiu reuniões de alto nível em Genebra (com IFRC, CICV e representantes da ONU), nas quais o presidente Pirhossein Kolivand apresentou *documentações sobre ataques a áreas civis e a socorristas*.
- *Coordenação da ajuda bilateral e multilateral*, facilitando o fluxo de assistência de dezenas de países (Iraque, Rússia, China, Turquia, Índia e outros) e organizações, atuando como principal receptor e distribuidor no país.
- *Defesa de trabalhadores humanitários e proteção sob o DIH*, condenando publicamente os ataques a equipes e instalações da IRCS (vários voluntários e funcionários morreram em serviço). Sociedades de Cruz Vermelha de países como Áustria, Itália, Suíça e Noruega enviaram cartas de solidariedade. A IRCS pressionou o CICV sobre o destino de pilotos iranianos detidos e outras questões humanitárias pontuais.

Entre as propostas de longo prazo e o reforço de capacidades estão a proposta de criação de um *Centro de Treinamento Humanitário* na Ásia Ocidental, *sob coordenação da ONU e com a IRCS como líder*; a oferta de servir como hub regional em reabilitação, treinamento em DIH, resposta a emergências CBRN (químicas, biológicas, radiológicas e nucleares), gestão de crises e restabelecimento de laços familiares.

Também estão aí incluídas as discussões para mitigar o impacto de sanções (abertura de canais bancários específicos, aquisição direta de ambulâncias e equipamentos); a elaboração de roteiros de cooperação de longo prazo com IFRC e CICV, incluindo transferência de tecnologia, padronização de produtos e reposicionamento de estoques regionais.

No tocante à documentação jurídica complementar, embora separada da diplomacia, alimentou-a. A IRCS coletou fotos, vídeos, depoimentos e avaliações de campo e os enviou diariamente a cerca de 17 *instituições humanitárias e jurídicas internacionais* (incluindo o *Tribunal Penal Internacional e órgãos da ONU*). O Comitê Nacional de DIH (presidido por Kolivand) intensificou as atividades.

Resultados e reconhecimento

A *Diplomacia Humanitária elevou o perfil internacional da IRCS*. A IFRC a descreveu como modelo de excelência em gestão de crises e expressou apoio firme às suas atividades, inclusive no enfrentamento de sanções. Reuniões em Genebra e visitas de delegações estrangeiras reforçaram parcerias e solidariedade. A organização também expandiu diálogos bilaterais com sociedades nacionais (ex.: Noruega, Bolívia, Armênia) para *cooperação em saúde, treinamento e resposta a desastres.*

Contexto e limites

A diplomacia humanitária da IRCS se baseia nos princípios do Movimento (*humanidade, imparcialidade, neutralidade, independência, voluntariado, unidade e universalidade*). No entanto, sua posição de auxiliar das autoridades iranianas e o contexto geopolítico do conflito

geram desafios de *percepção de "neutralidade" em alguns círculos internacionais*. Mesmo assim, ela permaneceu como o principal canal operacional e de diálogo humanitário no país.

Em síntese, a diplomacia humanitária da IRCS em 2026 foi uma estratégia ativa de influência, coordenação e "advocacy" que complementou a resposta operacional, ampliou o acesso a recursos externos e projetou a organização como voz humanitária global. As fontes principais de informação incluem declarações oficiais da IRCS (especialmente de Alishvandi e Kolivand), relatórios da IFRC e cobertura de veículos como o Tehran Times.

Como as sanções afetam o Direito Internacional Humanitário (DIH)

As sanções econômicas (especialmente as unilaterais e abrangentes) não violam diretamente o DIH na maioria dos casos, mas podem criar *tensões significativas e impactos práticos que dificultam o cumprimento de suas obrigações fundamentais*. O DIH (Convenções de Genebra de 1949 e Protocolos Adicionais) *exige que as partes em conflito permitam e facilitem a passagem rápida e sem obstáculos de socorro humanitário imparcial, protejam civis e garantam acesso a bens essenciais (alimentos, medicamentos, assistência médica)*. Sanções que restringem esse acesso podem entrar em conflito com esses princípios.

Mesmo com *isenções formais para alimentos, medicamentos e dispositivos médicos* (como as previstas nas sanções dos EUA contra o Irã via OFAC e canais humanitários, como o via Catar), o "over-compliance" (superconformidade) e o "derisking" por bancos, seguradoras e fornecedores criam barreiras. *Instituições financeiras evitam qualquer transação relacionada ao país sancionado por medo de penalidades secundárias, atrasando ou bloqueando pagamentos e importações*. No Irã, isso tem gerado *escassez de medicamentos essenciais, aumento de preços (às vezes de centenas por cento) e dificuldades logísticas, mesmo para bens autorizados*.

As sanções também geram um conflito com o princípio da imparcialidade. *O DIH exige que a assistência humanitária seja prestada com base nas necessidades, sem discriminação*. *Sanções que restringem operações em áreas controladas por grupos ou entidades designadas (ou que exigem triagem rigorosa de beneficiários) podem forçar organizações a excluir populações vulneráveis, violando a imparcialidade*. Isso *também afeta a percepção de neutralidade,* ***colocando em risco a segurança de trabalhadores humanitários***.

As sanções reduzem receitas estatais, geram inflação extrema e limitam importações de bens essenciais agravando o sofrimento civil, especialmente em contextos de conflito armado (como o do Irã em 2026). Embora o DIH se aplique principalmente a hostilidades armadas, especialistas argumentam que *medidas que causam sofrimento coletivo excessivo se aproximam de punição coletiva (proibida pelo DIH e pelo direito dos direitos humanos)*. Relatórios da ONU e de especialistas independentes destacam que *sanções unilaterais* combinadas com excesso de conformidade ("over-compliance") constituem ***ameaça séria aos direitos humanos e à dignidade, com impactos em saúde, alimentação e sobrevivência***.

As sanções também geram impacto sobre as organizações humanitárias. As restrições em contratos de doadores, exigências de triagem e riscos bancários *dificultam a operação de sociedades nacionais (como o Crescente Vermelho Iraniano), CICV, IFRC e ONGs*. No contexto iraniano de 2026, a IRCS e parceiros enfrentaram *desafios para adquirir veículos de resgate, medicamentos e equipamentos, apesar de canais humanitários existentes*. Sanções secundárias e alertas (como os da OFAC sobre pagamentos relacionados ao Estreito de Ormuz, inclusive via doações "caridosas") aumentam a cautela.

Existe uma série de *aspectos jurídicos e debates* com respeito às *sanções*. O DIH não proíbe, formalmente, sanções *per se*. O Conselho de Segurança da ONU pode impor sanções (Artigo 41 da Carta da ONU) e, em alguns regimes, inclui salvaguardas humanitárias explícitas (Resolução 2664 sobre desmembramentos — "carve-outs" — humanitários). Sanções unilaterais são as mais contestadas: alguns as veem como exercício legítimo de soberania ou contramedidas; outros (incluindo *relatores especiais da ONU*) as consideram ***violadoras da soberania, da não intervenção e dos direitos humanos quando causam danos excessivos a civis***.

Se defende que deveriam existir princípios de distinção e proporcionalidade. Analogias com o DIH sugerem que as sanções deveriam distinguir entre alvos legítimos (governo/militares) e civis, e ser proporcionais. ***Na prática, regimes de sanções carecem de salvaguardas humanitárias tão rigorosas quanto as do DIH em guerras***.

- Existem *exceções e canais humanitários*, como os mecanismos (isenções OFAC [https://ofac.treasury.gov/] ; canal humanitário via Catar, licenças gerais) para facilitar o comércio de bens essenciais. No entanto, *a complexidade regulatória, a falta de clareza e o medo de sanções secundárias reduzem sua eficácia*.

As sanções de longa data (EUA, UE e outras) já limitavam a capacidade de importar medicamentos e equipamentos antes do conflito. Com a escalada militar, esses efeitos se agravaram: *escassez de insumos médicos, elevação de custos de sobrevivência, pressão sobre o* ***sistema de saúde*** *e dificuldades para a IRCS e parceiros internacionais*. Apesar de isenções, o impacto combinado de sanções, bloqueios e over-compliance tem sido apontado como *fator que amplifica a crise humanitária e dificulta o cumprimento pleno das obrigações de assistência sob o DIH*.

Ou seja, *as sanções não anulam o DIH, mas podem minar sua eficácia prática ao restringir o espaço humanitário, dificultar o acesso a bens essenciais e gerar sofrimento civil desproporcional. A comunidade internacional (incluindo ONU, CICV e especialistas) tem defendido salvaguardas mais claras, desmembramentos ("carve-outs") humanitários vinculantes, redução do excesso de conformidade ("over-compliance") e canais financeiros seguros para* ***preservar a assistência imparcial****.* ***Em conflitos, o respeito ao DIH exige que medidas coercitivas não impeçam a proteção e o socorro aos civis****.*

Análise do "over-compliance" no Direito Internacional Humanitário (DIH)

O "over-compliance" (ou superconformidade / "de-risking" excessivo) é a prática de bancos, empresas, seguradoras, fornecedores *e até algumas organizações humanitárias* de ***irem além do que as sanções legalmente exigem***. Em vez de aplicar rigorosamente as restrições e isenções, esses atores evitam qualquer risco associado a países, entidades ou pessoas sancionadas — *bloqueando transações autorizadas, atrasando pagamentos, recusando contas ou interrompendo cadeias de suprimento de bens humanitários*. ***Essa prática é amplamente documentada por relatores especiais da ONU, Chatham House, CICV e organizações humanitárias como um obstáculo estrutural à assistência humanitária e, por extensão, ao cumprimento do DIH.***

O DIH (Convenções de Genebra e Protocolos Adicionais) impõe obrigações claras:

- Facilitar a passagem rápida e sem obstáculos de *socorro humanitário imparcial* (art. 70 do Protocolo Adicional I e regras consuetudinárias).

- *Proteger civis e garantir acesso a bens essenciais à sobrevivência* (alimentos, medicamentos, assistência médica).
- Respeitar a imparcialidade: *a ajuda deve ser baseada nas necessidades, sem discriminação*.

O *over-compliance entra em tensão direta com essas regras a partir do impedimento prático do acesso humanitário*. Mesmo quando existem isenções humanitárias explícitas (ex.: para alimentos, medicamentos e dispositivos médicos nas sanções dos EUA contra o Irã, ou desmembramentos da Resolução 2664 do Conselho de Segurança da ONU), bancos e empresas recusam processar pagamentos ou fornecer produtos por medo de sanções secundárias, multas elevadas ou danos reputacionais. Isso ***atrasa ou bloqueia entregas de itens que salvam vidas, violando o dever de facilitar a assistência humanitária***.

No contexto iraniano, isso tem contribuído para escassez de medicamentos, aumento de preços e dificuldades operacionais da Sociedade do Crescente Vermelho e de parceiros internacionais.

O "over compliance" também representa uma *ameaça à imparcialidade e à neutralidade*. *O DIH exige que a assistência seja prestada sem distinção adversa*. Quando bancos ou doadores exigem triagem excessiva de beneficiários finais ou evitam áreas controladas por grupos designados, *as organizações humanitárias são forçadas a restringir operações ou excluir populações vulneráveis*. Isso compromete o princípio de imparcialidade e pode minar a percepção de neutralidade, *aumentando riscos de segurança para os trabalhadores humanitários*.

Ao restringir fluxos financeiros legítimos, importações de insumos médicos e funcionamento de sistemas de saúde, ***o over-compliance amplifica o impacto humanitário das sanções e de conflitos armados***. Especialistas argumentam que isso se aproxima de uma forma indireta de *punição coletiva ou de restrição arbitrária ao acesso a bens essenciais*, o que pode *conflitar com obrigações de proteção de civis sob o DIH e o direito internacional dos direitos humanos (direito à **saúde**, à vida e a um padrão adequado de vida)*.

A complexidade e a falta de clareza das regras de sanções (sobreposição de regimes unilaterais, secundários e de *combate ao financiamento do terrorismo*) se traduzem por ameaças de multas enormes e responsabilidade extraterritorial (especialmente dos EUA).

A política de "risco zero" é adotada por instituições financeiras para proteger seus interesses comerciais.

Existe uma ausência de salvaguardas claras e vinculantes em muitos regimes de sanções, ou implementação inadequada das isenções existentes; bem como uma pressão de doadores que *inserem cláusulas mais restritivas nos contratos de financiamento do que as próprias sanções exigem*.

Consequências específicas do "over compliance" no DIH e na ação humanitária:

- Atrasos e aumentos de custos na entrega de ajuda.
- Dificuldade de pagar funcionários locais e transferir fundos.
- Interrupção de cadeias de suprimento de medicamentos e equipamentos.
- Forçamento de canais informais (mais caros, menos transparentes e mais arriscados).

- Redução da capacidade de sociedades nacionais (como a IRCS) e organizações internacionais de cumprir plenamente seus mandatos sob o DIH.
- Efeito "chilling" (desestímulo) que leva organizações a evitarem certas áreas ou atividades por precaução excessiva.

Relatores especiais da ONU (como Alena Douhan) *qualificam o over-compliance como ameaça significativa ao direito internacional e aos direitos humanos*, e pedem que Estados monitorem e mitiguem seus efeitos. O Chatham House e o CICV destacam que sanções e medidas antiterrorismo devem ser interpretadas e aplicadas de forma compatível com o DIH, e *defendem isenções humanitárias claras e vinculantes*. *A Resolução 2664 (2022) do Conselho de Segurança representou um avanço ao criar um desmembramento humanitário transversal para regimes de sanções da ONU,* ***mas sua implementação ainda enfrenta desafios de over-compliance no setor privado.***

Alguns argumentam que atores privados que, por excesso de cautela, causam danos humanitários significativos podem enfrentar questões de responsabilidade sob o direito internacional (incluindo os *Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da ONU*). Outros veem o ***over-compliance como consequência estrutural da externalização da aplicação das sanções para o setor privado***.

Em síntese, o over-compliance não é uma violação formal e direta do DIH por parte dos Estados sancionadores, mas funciona como um obstáculo estrutural e sistêmico que dificulta — e por vezes impede — o cumprimento das obrigações humanitárias do DIH. Ele transforma isenções humanitárias em "letra morta" na prática e agrava o sofrimento de civis em contextos de sanções e conflitos. A solução passa por maior clareza regulatória, isenções robustas e vinculantes, redução da pressão de compliance excessivo sobre o setor privado, canais financeiros seguros e monitoramento independente dos impactos humanitários. ***Sem esses ajustes, o espaço humanitário continua sendo corroído, em prejuízo dos princípios fundamentais do DIH.***

Mecanismos de Diligência Prévia ("Due Diligence") Humanitária

Os mecanismos de diligência prévia ("due diligence") humanitária são *processos, políticas e controles adotados por organizações humanitárias, doadores, bancos, empresas e governos para identificar, avaliar, mitigar e monitorar riscos associados a sanções, medidas antiterrorismo e outras restrições,* ***garantindo que a assistência humanitária possa ser prestada de forma segura, legal e compatível com o Direito Internacional Humanitário (DIH) e os princípios humanitários (humanidade, imparcialidade, neutralidade e independência).***

Esses mecanismos servem para evitar violações de sanções (primárias ou secundárias); reduzir o over-compliance (superconformidade) e o de-risking excessivo; *prevenir o desvio da ajuda humanitária*; *proteger o espaço humanitário e o acesso a bens essenciais*; e demonstrar conformidade perante doadores e autoridades reguladoras.

Em tese, os mecanismos de diligência prévia humanitária são essenciais para *reconciliar as exigências de sanções e combate ao financiamento do terrorismo com as obrigações do DIH*. *Quando bem desenhados e implementados, protegem a assistência; quando excessivos ou mal calibrados, contribuem para o over-compliance e* ***restringem o acesso humanitário***.

Resolução 2664 (2022) do Conselho de Segurança das Nações Unidas

A Resolução 2664 (2022) é um marco importante no ***sistema de sanções da ONU***. Foi adotada em 9 de dezembro de 2022, na 9214ª reunião do Conselho de Segurança, por 14 votos a favor e 1 abstenção (China).

Seu objetivo principal foi o de criar uma ***isenção humanitária permanente e transversal*** ("standing humanitarian carve-out / exemption") às *medidas de congelamento de ativos impostas por todos os regimes de sanções da ONU*. A tentativa foi a de *garantir que as sanções não impeçam ou atrasem a entrega de assistência humanitária e atividades que atendam às necessidades humanas básicas.*

Conteúdo central (parágrafo 1)

O Conselho decide que, sem prejuízo das obrigações de congelar fundos e ativos de indivíduos e entidades designados, se mantenha a provisão, o processamento ou o pagamento de fundos, ativos financeiros ou recursos econômicos, com a *provisão de bens e serviços necessários para garantir a entrega oportuna de* ***assistência humanitária*** *ou para apoiar outras atividades que atendam às necessidades humanas básicas*

A *assistência humanitária* realizada pelos seguintes agentes *não constitui violação das medidas de congelamento de ativos*: Nações Unidas (incluindo seus programas, fundos, entidades, organismos especializados e organizações relacionadas); Organizações internacionais; *Organizações humanitárias* com status de observador na Assembleia Geral da ONU e seus membros; Organizações não governamentais financiadas bilateral ou multilateralmente que participem de *Planos de Resposta Humanitária da ONU, Planos de Resposta a Refugiados, outros apelos da ONU ou clusters humanitários coordenados pela OCHA*;

Empregados, beneficiários, contratados ou parceiros desses atores (quando necessário para a realização das atividades).

Essas isenções se aplicam a todos os regimes de sanções da ONU que envolvem congelamento de ativos.

Para o regime específico contra o Estado Islâmico (Daesh), Al-Qaeda e associados (resoluções 1267/1989/2253), a isenção foi inicialmente limitada a dois anos. Em dezembro de 2024, o Conselho confirmou sua continuidade por meio da Resolução 2761.

As isenções prevalecem sobre disposições conflitantes de resoluções anteriores (com algumas exceções pontuais).

No entanto, a Resolução também estabelece *salvaguardas e obrigações*: os *provedores de assistência* devem fazer "esforços razoáveis" para *eliminar ou minimizar benefícios proibidos* (diretos ou indiretos) a indivíduos ou entidades designadas, inclusive por meio de estratégias de gestão de riscos e "due diligence".

O *Coordenador de Ajuda de Emergência da ONU* ("Emergency Relief Coordinator") deve apresentar briefings periódicos aos Comitês de Sanções relevantes sobre a implementação das isenções, incluindo eventuais desvios.

Antes dessa Resolução 2664, *as* ***isenções humanitárias*** *eram tratadas de forma ad hoc e inconsistente entre os diferentes regimes de sanções*, o que gerava incerteza jurídica, over-compliance por bancos e empresas, e atrasos ou bloqueios de ajuda. *A resolução estabeleceu*

um padrão único, claro e vinculante, alinhado com o Direito Internacional Humanitário, facilitando a ação humanitária principiada sem enfraquecer o sistema de sanções da ONU.

É considerada um dos avanços mais significativos na *harmonização entre sanções e* ***proteção do espaço humanitário*** *nas últimas décadas.*

Considerações Finais: **artigos de opinião**

Nesta parte final foram escolhidos dois artigos de opinião sobre a Assistência Humanitária na região do MENA: o primeiro de um representante da ONU e o segundo de um escritor palestino com dois depoimentos em campo.

1º) ***Escalation in the Middle East and Beyond: The Humanitarian Response*** (Escalada no Oriente Médio e além: a resposta humanitária — publicado em março de 2026) [https://humanitarianaction.info/document/escalation-middle-east-and-beyond-humanitarian-response]

Autor: *Tom Fletcher, Under-Secretary-General for Humanitarian Affairs and Emergency Relief Coordinator (Subsecretário-Geral para Assuntos Humanitários e Coordenador de Ajuda de Emergência)*

A escalada das hostilidades no Oriente Médio e em outras regiões desencadeou uma crise humanitária com consequências que vão muito além das linhas de frente imediatas. Os civis estão pagando o preço mais alto: vidas perdidas, casas destruídas, serviços essenciais interrompidos e centenas de milhares de pessoas forçadas a fugir, muitas vezes repetidamente, dentro e através das fronteiras.

Isso também causou a mais grave interrupção na cadeia de suprimentos humanitários global. Nossos corredores aéreos, terrestres e marítimos essenciais para ajuda humanitária estão restritos, aumentando os custos, atrasando as entregas e elevando o risco de fome e privação no Oriente Médio e em outras regiões.

Os parceiros humanitários estão respondendo. Em todo o Irã, Líbano, Território Palestino Ocupado, Síria, Afeganistão e países vizinhos, organizações não governamentais (ONGs) locais e internacionais, entidades das Nações Unidas e o Movimento da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho estão prestando auxílio vital, muitas vezes sob extrema pressão.

No Irã, os parceiros humanitários estão ampliando o apoio aos iranianos afetados pela crise e aos refugiados que o Irã acolhe há décadas, com apelos para o apoio e a resposta aos refugiados por parte da Sociedade do Crescente Vermelho Iraniano.

Nossa resposta está ancorada na Reestruturação Humanitária. Nossas prioridades são claras e deliberadas: definir nossa resposta, priorizando aqueles que enfrentam as necessidades mais críticas; fornecer ajuda humanitária para salvar vidas de forma rápida e eficaz; capacitar e fornecer recursos para as organizações locais e nacionais mais próximas das pessoas que servimos; e *defender o direito humanitário internacional e nossos princípios humanitários*.

"Os agentes humanitários não podem acabar com as guerras, mas podemos reduzir o sofrimento dos civis que elas causam. Para isso, precisamos de apoio, incluindo financiamento urgente e flexível. O mundo parece ter recursos ilimitados para armas. Vamos priorizar os civis cujas vidas são destruídas por elas." (Tom Fletcher)

2º) ***In Gaza, Aid Still Means Survival—Not Recovery*** (Em Gaza, a ajuda ainda significa sobrevivência, não recuperação). [https://nonprofitquarterly.org/in-gaza-aid-still-means-survival-not-recovery/]



Autor: Hassan Herzallah

United Nations Relief and Works Agency for Palestine Refugees in the Near East



Crédito da imagem: Ashraf Amra

..."Quase um ano após o cessar-fogo, as pessoas ainda passam grande parte do dia tentando suprir suas necessidades mais básicas."

"Quando conversei com Yousef, um jovem de 26 anos que está deslocado nos campos de al-Mawasi, perto de Khan Younis, há quase dois anos, ele me disse que parte do seu dia começa com a busca por água.

"Dizem que há um cessar-fogo e que as coisas estão melhorando, mas ainda estamos lutando e nos esgotando apenas para conseguir o básico", disse Yousef.

Segundo Yousef, a maioria das famílias no campo não tem condições de comprar comida. Quando os moradores procuram organizações humanitárias em busca de ajuda, ele diz que frequentemente ouvem que os programas já atingiram o número máximo de pessoas que podem atender ou que a ajuda disponível mal dá para quem já está recebendo assistência.

"Quando conversei com Khitam, que trabalha com apoio psicossocial e ajuda humanitária em diversas organizações em Gaza, o que ela descreveu foi semelhante ao que Yousef me contou. Ela diz que Gaza ainda não entrou em uma fase real de recuperação."

"Infelizmente, ainda estamos focados em necessidades básicas de sobrevivência", disse ela.

Para Khitam, o problema não é que as organizações humanitárias não estejam fazendo nada. Elas fornecem alimentos, roupas, produtos de higiene, apoio psicossocial e outros serviços. Mas a lacuna entre o que elas podem fornecer e o que as pessoas precisam continua enorme.

As Nações Unidas também observaram que as restrições israelenses à entrada de materiais e equipamentos essenciais em Gaza, juntamente com a escassez de financiamento, continuam a limitar a capacidade das organizações humanitárias de fornecer e expandir seus serviços.

Em alguns programas, as organizações estabelecem limites para o número de casos que cada trabalhador pode atender, mesmo quando muitos outros precisam do mesmo apoio.

Isso levanta uma questão diferente sobre a ajuda humanitária. Não se trata apenas de quantos caminhões de ajuda entram em Gaza, mas do que as organizações humanitárias podem realmente fornecer com os suprimentos e o financiamento disponíveis.

Referências

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). *United Nations*. Disponível em: <https://www.un.org/en/>. Acesso em: 14 set. 2026.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Notícias ONU: Oriente Médio*. Disponível em: <https://news.un.org/pt/news/region/middle-east>. Acesso em: 14 set. 2026.

COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA (CICV). *O Movimento Internacional da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho*. Disponível em: <https://www.icrc.org/pt/o-movimento-internacional-da-cruz-vermelha-e-do-crescente-vermelho>. Acesso em: 14 set. 2026.

WIKIPÉDIA. *Movimento Internacional da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho*. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Movimento_Internacional_da_Cruz_Vermelha_e_do_Crescente_Vermelho>. Acesso em: 14 set. 2026.

MÉDICOS SEM FRONTEIRAS (MSF). *Organização de ajuda humanitária*. Disponível em: <https://www.msf.org.br/>. Acesso em: 14 set. 2026.

UNITED NATIONS OFFICE FOR THE COORDINATION OF HUMANITARIAN AFFAIRS (OCHA). *Middle East and North Africa*. Disponível em: <https://www.unocha.org/middle-east-and-north-africa>. Acesso em: 14 set. 2026.

HUMANITARIAN ACTION. *Global Humanitarian Overview 2026: Middle East and North Africa*. Disponível em: <https://humanitarianaction.info/document/global-humanitarian-overview-2026/article/middle-east-and-north-africa-4>. Acesso em: 14 set. 2026.

FINANCIAL TRACKING SERVICE (FTS). *Plans overview 2026*. Disponível em: <https://fts.unocha.org/plans/overview/2026>. Acesso em: 14 set. 2026.

OFFICE FOR THE COORDINATION OF HUMANITARIAN AFFAIRS OCCUPIED PALESTINIAN TERRITORY (OCHAOPT). *Flash Appeal: Occupied Palestinian Territory 2026*. Disponível em: <https://www.ochaopt.org/content/flash-appeal-occupied-palestinian-territory-2026>. Acesso em: 14 set. 2026.

UNITED STATES DEPARTMENT OF THE TREASURY. *Office of Foreign Assets Control (OFAC)*. Disponível em: <https://ofac.treasury.gov/>. Acesso em: 14 set. 2026.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Conselho de Segurança das Nações Unidas*. Disponível em: <https://main-un-org.translate.goog/securitycouncil/en?_x_tr_sl=en&_x_tr_tl=pt&_x_tr_hl=pt&_x_tr_pto=tc>. Acesso em: 14 set. 2026.

UNITED NATIONS OFFICE FOR THE COORDINATION OF HUMANITARIAN AFFAIRS (OCHA). *Publications*. Disponível em: <https://www.unocha.org/publications>. Acesso em: 14 set. 2026.

HUMANITARIAN ACTION. *Escalation in the Middle East and Beyond: Humanitarian Response*. Disponível em: <https://humanitarianaction.info/document/escalation-middle-east-and-beyond-humanitarian-response>. Acesso em: 14 set. 2026.